



Universidade Federal de Pelotas
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdade de Administração e de Turismo



Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em
Desenvolvimento Territorial e Sistemas Agroindustriais (PPGDTSA)

EDITAL Nº 124/2017

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR – 2018/1

Programa recomendado pela CAPES em recomendado pela CAPES em 09/12/2013

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Desenvolvimento Territorial e Sistemas Agroindustriais (PPGDTSA) tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção para o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Desenvolvimento Territorial e Sistemas Agroindustriais (PPGDTSA) da UFPel estarão abertas no período de 01 de novembro de 2017 a 07 de dezembro de 2017.

- 1) Poderão inscrever-se como candidatos os Graduados nos diversos cursos afetos a área do Desenvolvimento Territorial e Sistemas Agroindustriais, a critério da Coordenação do Programa.
- 2) É obrigatório o preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgdtsa>).



3) O formulário de inscrição deverá ser preenchido e submetido on-line na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgdtsa/>) das 00 horas do dia 01 de novembro de 2017 até às 23 horas e 59 minutos do dia 07 de dezembro de 2017.

4) Os formulários submetidos antes ou após essa data não serão apreciados.

5) O formulário de Inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Diploma de Graduação ou Atestado de conclusão de curso (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula).

b) *Curriculum Vitae* documentado no formato definido no anexo 02 deste Edital.

c) Os documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae* deverão ser listados e organizados obrigatoriamente na ordem definida no anexo 01 deste Edital.

d) Fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação.

e) Fotocópias da Carteira de Identidade, CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou casamento em caso de mudança do nome.

f) Uma fotografia 3x4

g) As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo e submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim.

h) As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence.

i) As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertence.

j) As/Os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.

k) Proposta de projeto de investigação, de acordo com modelo no anexo 03 deste edital.

l) Comprovante de pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Gestão: 15264

Código de Recolhimento: 28911-6



- 6) As/Os candidatas/os que se autodeclararem negras/os, indígenas, quilombolas e/ou com deficiência, mas que não conseguirem comprovar sua declaração, concorrerão no processo seletivo às vagas de ampla concorrência.
- 7) As inscrições ao processo seletivo serão feitas exclusivamente pelo método on-line (internet).
- 8) Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.
- 9) Informações podem ser obtidas na Secretaria do Programa, localizada na Faculdade de Administração e de Turismo (FAT/UFPEL), na Rua Gomes Carneiro, 1, sala 420, Campus Porto da UFPEL, telefone (53) 3284.3857, de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h ou pelo e-mail ppgdtsa@gmail.com.

II. DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Programa será realizado em 02 fases. A primeira contemplará uma prova escrita de natureza eliminatória; uma segunda etapa classificatória composta da avaliação do histórico de publicações do candidato e uma entrevista.

1) Primeira fase – Prova Escrita

a) Este edital prevê a realização de uma prova escrita local ou o aproveitamento dos resultados do teste nacional da Associação Nacional dos Pesquisadores em Administração – ANPAD em substituição à prova escrita local. Os candidatos que tiverem sua inscrição homologada e desejarem realizar a prova local deverão comparecer no dia 13 de dezembro de 2017, às 14 horas, na Faculdade de Administração e Turismo, Rua Gomes Carneiro, n.1, 4º andar, Centro, CEP 96010-610, Pelotas, munidos de documento de identificação com foto, caneta azul ou preta, lápis e borracha.

b) A prova escrita local será composta das seguintes seções: Português (P), com peso 3; Raciocínio Quantitativo (Q), com peso 2; Raciocínio Lógico (L), com peso 2; Raciocínio Analítico (A), com peso 2; Inglês (I), com peso 1.



c) A prova escrita local terá duração de até 04 horas (duzentos e quarenta minutos). Não será permitido o uso de dicionário ou qualquer outro material de apoio. Também não será permitida a utilização de calculadora.

d) O candidato poderá substituir a realização da prova local apresentando os resultados destas mesmas provas realizadas através do teste nacional da Associação Nacional dos Pesquisadores em Administração – ANPAD, desde que tenham sido realizadas nas últimas 6 (seis) edições do teste, a contar da data de publicação deste edital, e tenha obtido nota igual ou superior a 230 pontos.

e) Ainda assim, se o candidato decidir realizar a prova local fica-lhe assegurado os resultados que lhe garantam o melhor desempenho. Para outros detalhes sobre a prova escrita local, veja na seção III, item 1.

f) Esta etapa é eliminatória, uma vez que, conhecido o resultado da prova escrita, considerar-se-ão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 230 pontos.

2) Segunda fase – Avaliação do Histórico de Publicações e Entrevista

a) A Avaliação do Histórico de Publicações (AHP) será realizada com base na análise do *Curriculum Vitae* do candidato e será de acordo com o modelo de apresentação que consta no anexo 02 deste edital. No ato de inscrição, cada candidato deverá entregar seu *Curriculum* preenchido de acordo com o modelo de apresentação do anexo 02 juntamente com toda a documentação comprobatória.

b) Além da AHP, será realizada uma Entrevista com os candidatos a ser realizada entre 18 a 22 de dezembro de 2017 nas dependências da Faculdade de Administração e Turismo, Rua Gomes Carneiro, n.1, 4º andar, Centro, CEP 96010-610, Pelotas.

c) Para candidatos não residentes no município de Pelotas, a Entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, através de solicitação justificada ao Programa. Para tanto o candidato deverá formular a sua solicitação, até o dia 15 de dezembro de 2017, ao e-mail do Programa (ppgdtsa@gmail.com) demonstrando a sua impossibilidade de comparecer presencialmente a Entrevista.

d) A solicitação de Entrevista por videoconferência será apreciada pela Comissão de Seleção do Programa e uma vez concedida o candidato será informado da data, horário e procedimentos necessários à realização da mesma.

e) Para mais detalhes sobre a AHP e sobre a Entrevista consulte a seção III deste edital e os anexos 01 e 02.



III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1) Da Prova Escrita Local (PE)

- A Prova Escrita (PE) constará de 5 seções: Português (P); Raciocínio Quantitativo (Q); Raciocínio Lógico (L); Raciocínio Analítico (A); Inglês (I).
- Cada seção será composta por 10 questões de escolha múltipla com o peso de cada seção definido como consta na seção II deste edital.
- Para ser aprovado na prova escrita local o candidato terá de obter nota igual ou superior a 230 pontos.
- A nota em cada uma das seções será obtida através do seguinte procedimento de padronização:

$$EP_i = \frac{(EB_i - Média_i)}{DP_i} \times 100 + 300$$

Onde:

EP_i é o Escore Padronizado na seção i ;

EB_i é o Escore Bruto (número de acertos) na seção i ;

$Média_i$ é a Média do Escore Bruto na seção i ;

DP_i é o Desvio Padrão do Escore Bruto na seção i ;

$i =$ P (Português); Q (Raciocínio Quantitativo); L (Raciocínio Lógico); A (Raciocínio Analítico); I (Inglês)

e) A nota final da Prova Escrita (PE) será obtida através da média harmônica dos Escores Padronizados de cada seção ponderados pelos seus respectivos pesos, de acordo com a seguinte expressão:

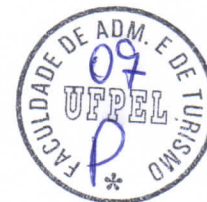
$$PE = \frac{\sum S_i}{\frac{S_P}{EP_P} + \frac{S_Q}{EP_Q} + \frac{S_L}{EP_L} + \frac{S_A}{EP_A} + \frac{S_I}{EP_I}}$$

Onde:

PE é a nota final da Prova Escrita

$\sum S_i$ é a soma dos pesos de todas as seções

S_P é o peso da seção de Português
 S_Q é o peso da seção de Raciocínio Quantitativo
 S_L é o peso da seção de Raciocínio Lógico
 S_A é o peso da seção de Raciocínio Analítico
 S_I é o peso da seção de Inglês



f) De acordo com o estabelecido na Seção II, item 1 deste Edital os candidatos poderão substituir a nota final da Prova Escrita (PE) local pelo score obtido no teste nacional da Associação Nacional dos Pesquisadores em Administração – ANPAD, desde que o score obtido tenha sido igual ou superior a 230 pontos e obtido em uma das últimas 6 edições a contar da publicação do presente Edital.

2) Da Avaliação do Histórico de Publicações (AHP)

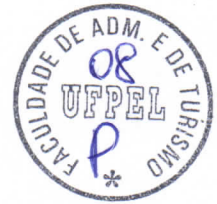
- a) Para os candidatos que houverem obtido 230 pontos ou mais na prova escrita será realizada a **Avaliação do Histórico de Publicações (AHP)**, etapa classificatória, que constará do exame das publicações dos últimos 5 anos (incluindo o ano atual) efetivamente comprovadas através de documentação .
- b) Os itens a serem avaliados, bem como seus respectivos pesos, constam no anexo 01 deste edital.
- c) No anexo 02 deste edital consta um formulário para que o candidato relacione suas publicações e anexe seus comprovantes de acordo com os itens de avaliação.
- d) É de responsabilidade do candidato relacionar suas publicações de acordo com o formulário fornecido.
- e) O relacionamento de uma publicação de forma imprecisa, inadequada ou mesmo a inapropriada comprovação fará com que ela seja sumariamente desconsiderada desta avaliação. Para detalhes sobre como o candidato deve comprovar suas publicações veja no anexo 01.
- f) O Escore Bruto das Publicações (EBP) de cada candidato será calculado de acordo com a seguinte expressão:

$$EBP = [w_1x v_1 + w_2x v_2 + w_3x v_3 + w_4x v_4 + w_5x v_5]$$

Onde:

EBP é o Escore Bruto das Publicações de cada candidato

w_1 é o peso do item 1 Artigos científicos com qualis



w_2 é o peso do item 2 Livros ou capítulos de livros

w_3 é o peso do item 3 Outras publicações sem qualis

w_4 é o peso do item 4 Artigos Completos em Congressos

w_5 é o peso do item 5 Resumos simples ou expandidos em Congressos

v_1 é a pontuação de cada candidato no item 1 Artigos científicos com qualis

v_2 é a pontuação de cada candidato no item 2 Livros ou capítulos de livros

v_3 é a pontuação de cada candidato no item 3 Outras publicações sem qualis

v_4 é a pontuação de cada candidato no item 4 Artigos Completos em Congressos

v_5 é a pontuação de cada candidato no item 5 Resumos simples ou expandidos em Congressos

g) A Avaliação do Histórico de Publicações (AHP) de cada candidato será obtida através da padronização do Escore Bruto das Publicações de cada candidato em procedimento similar ao realizado para as seções da prova escrita local. Tem-se assim que a Avaliação das Publicações para cada candidato será calculada pela seguinte expressão:

$$AHP = \frac{(EBP - Média)}{DP} \times 100 + 300$$

Onde:

EBP é o Escore Bruto das Publicações de cada candidato;

Média é o valor da Média dos Escores Brutos das Publicações de todos os candidatos;

DP é o valor do Desvio Padrão dos Escores Brutos das Publicações de todos os candidatos.

3) Da entrevista (E)

a) Para os candidatos que houverem obtido 230 pontos ou mais na prova escrita também será realizada uma **Entrevista** (E), etapa classificatória, onde os candidatos serão arguidos a respeito da sua proposta de projeto de investigação e/ou de seu histórico de publicações.

b) Esta arguição constará dos seguintes itens: (a) aderência da proposta do projeto ao curso; (b) Expressão oral do candidato; (c) Clareza e organização das ideias apresentadas; (d) Motivações para a realização do curso; (e) Tempo para dedicação ao programa.



- c) Esta avaliação será realizada por uma banca de professores que emitirá, para cada candidato, uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) em cada um dos quesitos acima.
- d) A Nota da Entrevista (NE) será calculada como uma média aritmética da nota dos quesitos e dos professores.
- e) A Nota da Entrevista será traduzida em um escore padronizado da Entrevista (E) de acordo com o procedimento a seguir:

$$E = \frac{NE - Média}{DP} \times 100 + 300$$

Onde:

E é o escore padronizado da Entrevista

NE é a nota da entrevista de cada candidato

Média é a média das notas da entrevista todos os candidatos avaliados

DP é o Desvio Padrão das Médias das notas da entrevista dos candidatos avaliados

4) Da classificação final

a) A seleção dos candidatos às vagas para o PPGDTSA - Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Territorial e Sistemas Agroindustriais considerará a Prova Escrita (PE), com peso 0,4, a Avaliação do Histórico de Publicações (AHP), com peso 0,35, e a Entrevista (E), com peso 0,25 e gerará uma Nota de Classificação (NC) calculada como se segue:

$$NC = PE \times 0,4 + AT \times 0,35 + E \times 0,25$$

b) Cabe destacar que somente será calculada a Nota de Classificação para aqueles candidatos que houverem ultrapassado a primeira fase do processo de seleção, isto é, tiverem obtido nota igual ou superior a 230 pontos na prova escrita.

IV - DAS VAGAS

Total - **14 vagas**. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), pelo menos 25% das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. As vagas ficam assim distribuídas: **10 vagas por ampla concorrência e 04 vagas para acesso afirmativo.**



- 1) As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 2) A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3) Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena e pessoa com deficiência aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena ou pessoa com deficiência posteriormente classificada/o.
- 4) Caso não haja nenhum outro candidata/o negra/o, quilombola, indígena e pessoa com deficiência aprovada/o a vaga será destinada à ampla concorrência
- 5) Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
- 6) Para o caso de número insuficiente de candidatos em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.
- 7) Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

M. Silva



V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1) Da Primeira Fase:

- a) Os candidatos selecionados na primeira fase de seleção constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem alfabética, que será divulgada na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgdtsa/>).
- b) Os candidatos poderão ter individualmente acesso à nota obtida na primeira fase na Secretaria do Programa.

2) Da Segunda Fase e Resultados Finais:

- a) Os candidatos aprovados ao final do processo seletivo constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem classificatória, que será divulgada na página do Programa.
- b) Os candidatos poderão ter individualmente acesso à nota obtida na segunda fase na secretaria do Programa.

VI – DOS RECURSOS

- 1) Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Seleção do Programa no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.
- 2) A análise dos recursos será feita pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Desenvolvimento Territorial e Sistemas Agroindustriais (PPGD TSA), levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

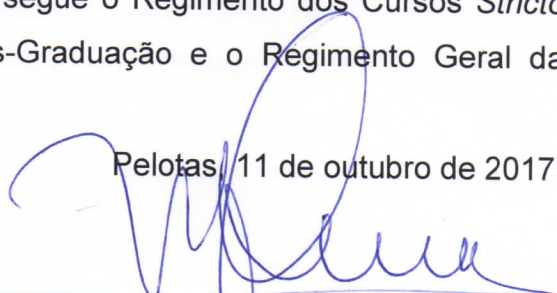
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) A veracidade, correção e completude dos dados inseridos no Formulário de Inscrição e no Curriculum Vitae, bem como dos documentos comprobatórios a eles anexados são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.
- 2) Os documentos originais do candidato poderão ser solicitados a qualquer momento, bem como a comprovação detalhada do Curriculum Vitae.



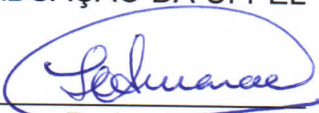
- 3) As provas são obrigatórias, eliminatórias e classificatórias.
- 4) Em caso de empate da nota de classificação (NC) terá prioridade o candidato que tiver obtido o escore mais alto na seção de Português da prova escrita. Se persistir o empate, terá prioridade o candidato que obtiver o escore mais alto na seção de Raciocínio Quantitativo.
- 5) Se persistir o empate, terá prioridade o candidato que tiver obtido a nota mais alta na Avaliação do Histórico de Publicações. Persistindo o empate, os candidatos serão convocados a participar de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.
- 6) Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas.
- 7) Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.
- 8) Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa.
- 9) A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.
- 10) O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 11 de outubro de 2017.


Mário Conill Gomes
COORDENADOR DO PROGRAMA

De acordo:


Flávio Fernando Demarco
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL


Pedro Curi Hallal
REITOR DA UFPEL

Luís Isaias Centeno do Amaral
Vice-Reitor no exercício
da Reitoria - UFPEL